



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE 003/2023)

01.00 - PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal do Ipojuca, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.347/0001-24, com sede na Av. Francisco Alves de Souza, 178- Centro – Ipojuca- PE, deste Município, por ordem do Exmo. Sr. Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2023, publicada no Diário oficial do Estado de Pernambuco do dia xxxxx, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **03/08/2023 à 14/08/2023**, no horário das 08:00h às 12:00h, está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, que será instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010.

02.00 - INSCRIÇÃO

02.01. Período: **03/08/2023 à 14/08/2023**

02.02. Horário: 08:00h às 12:00h

02.03. Local de inscrição: sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av Francisco Alves de Souza, 178, Centro – Ipojuca. Telefone: (81) 3551-1103

03.00 - OBJETO

03.01 – Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, que será instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010.

04.00 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

04.01 – Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

04.02 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 14/08/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro - Ipojuca, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

04.03 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE), com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

04.04 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

04.05 – Não deverão inscrever-se as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

04.05.01 – Que não atendam ao previsto neste Edital;

04.05.02 – Que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;

04.05.02.01 – O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

05.00 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

05.01 – Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, na modalidade Concorrência, tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

05.02 – Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

05.03 – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

05.04 – Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Câmara Municipal do Ipojuca poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocado eventualmente pela Câmara Municipal do Ipojuca, se necessário.

05.05. A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

05.06. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

05.07. Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

- a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;
- b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
- c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;
- e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal do Ipojuca relativa à contratação de serviços de publicidade.
- f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;
- h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

que tenha interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal do Ipojuca relativa à contratação de serviços de publicidade;

i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros nº 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal do Ipojuca.

05.08. A simples inscrição do profissional neste chamamento público implica:

a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) a total sujeição à legislação pertinente;

c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal nº 12.232/2010.

06.00 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

06.01 – A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

06.01.01 – Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca. (Anexo I);

06.01.02 – Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas;

06.01.03 – Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

06.01.04 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

06.01.05 – Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca, quando for o caso.

06.02 – Com exceção da ficha de inscrição, a qual deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

06.02.01 - Cópias autenticadas em cartório;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

06.02.02 – Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

06.03 – Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

06.04 – O protocolo de inscrição e a entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito na Comissão Permanente de Licitação.

07.00 – ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

07.01 - A subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal do Ipojuca será composta por 3 (três) membros, sendo 02 (dois) membros com vínculo e 01 (um) membro sem vínculo com esta Casa Legislativa.

07.02 – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE).

07.03 – Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

07.04 – A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.

07.05 – Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

08.00 – IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

08.01 – Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 05.02 deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

08.02 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

08.03 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

08.04 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 07.02 deste



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

08.05 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

08.06 – A impugnação não poderá ser feita por e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av Francisco Alves de Souza, 178, Centro - Ipojuca.

09.00 – SORTEIO

09.01 – A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias, atendendo ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

09.02 – Para a realização do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, previamente cadastrados, conforme estabelece o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

09.03 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Câmara Municipal do Ipojuca, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o referido Órgão, nos termos previstos no § 1º do artigo 10 da Lei 12.232/2010.

09.04 – O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE).

10.00 – VIGÊNCIA

10.01 – A vigência da composição da Subcomissão técnica, objeto deste Edital, se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Câmara Municipal do Ipojuca para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para certames afins.

11.00 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01 – As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

11.02 – Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11.03 - As demais condições de prestação dos serviços, bem como obrigações estão previstas no Anexo II deste Edital.

11.04 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Ipojuca ou pelo e-mail departamentolicitacao@camaraipojuca.pe.gov.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para encerramento das inscrições

11.05. - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.06 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.07 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Ipojuca.

12.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL

12.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

12.01.01 – Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

12.01.02 – Termo de Referência (**Anexo II**);

12.01.03. – Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Concorrência (**Anexo III**);

12.01.04 - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital (**Anexo IV**);

12.01.05 – Modelo de Declaração de Idoneidade (**Anexo V**);

12.01.06 – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores (**Anexo VI**);

12.01.07 – Termo de Responsabilidade (**Anexo VII**);

Ipojuca, 27 de julho de 2023.

Marcos Bastos Lins
Presidente da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos.

Ipojuca, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 06.01 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção, através de chamamento público, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para compor a Subcomissão Técnica que irá realizar o julgamento das Propostas Técnicas que forem apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010

Ipojuca, julho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA
2. DA BASE LEGAL E METODOLOGIA
3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
4. OBJETO
5. CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS
6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
8. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
9. DA REMUNERAÇÃO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA VIGÊNCIA
12. DAS OBRIGAÇÕES
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Chamamento Público que visa o credenciamento de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir a Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A contratação se faz necessária a fim de que esta Casa Legislativa disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, por força da Lei nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do seu art. 5º, *in verbis*:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10:

“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Como é sabido, o procedimento da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade é marcado por certa complexidade técnica e possui peculiaridades que o diferem sobremaneira em relação aos demais procedimentos utilizados em licitações realizadas para contratação de outros tipos de serviços. Isso se deve à promulgação da Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

A referida lei, por ser específica no que se refere à contratação de serviços de publicidade, prevalece em relação à Lei Federal nº 8.666/93, que contém normas gerais para realização de licitações e contratos pela Administração Pública, razão pela qual esta última lei é aplicada apenas de forma complementar no que concerne à primeira.

Ocorre que, dentre as peculiaridades do procedimento licitatório instituído pela Lei nº 12.232/2010, encontra-se a previsão da participação de uma Subcomissão Técnica com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes. A mencionada subcomissão deve ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não pode manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 10 da lei em questão.

Outrossim, a mencionada lei também disciplina o procedimento de escolha dos membros dessa subcomissão técnica, que deve ocorrer por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deve conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme se depreende do § 2.º do art. 10 da referida lei.

Contudo, nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista acima terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Dessa forma, encaminhamos a presente solicitação para que sejam realizados os procedimentos de praxe e publicação do Edital de Credenciamento para contratação dos profissionais, os quais serão escolhidos por sorteio, desde que cumpram com as condições exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

2. DA BASE LEGAL E METODOLOGIA

O Chamamento Público será realizado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, nos dispositivos legais da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A seleção dos profissionais que comporão a lista de inscritos para participação do sorteio destinado a escolher os três membros da Subcomissão Técnica será efetuada a partir de publicação do Edital de Chamamento Público, em que os inscritos deverão apresentar a documentação necessária a fim de efetivarem seu cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação.

No prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais, será efetuado o sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das empresas participantes do certame para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que:

Art. 13. Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados** os trabalhos relativos a:
(...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou, em Consulta realizada pela Câmara Municipal de Pato Branco, da seguinte forma:

7. Quanto aos membros que **não pertencem ao quadro de pessoal da Administração** que farão a composição da subcomissão técnica a que alude o art. 10, §1º, **como se efetivará as suas contratações?**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Manifestou-se o Ministério Público de contas no seguinte sentido:

"A subcomissão técnica mencionada no artigo 10, § 1º, será composta por pelo menos 03 membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem nessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação."

*Nesse ponto, mais uma vez, cabe retratar a situação a partir da **análise conjunta das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 12.232/10**. A contratação de pessoa alheia aos quadros da Administração Pública, para integrar a composição de comissão de licitação, seja ela de natureza permanente ou especial, **seguirá a contratação direta para mero exercício de função pública**, sem correspondente cargo disposto no quadro funcional. O terceiro contratado será um agente público, uma vez que estará incumbido do exercício de uma função estatal.*

Em continuidade, o § 2º, do artigo 10, determina que a escolha dos membros seja feita mediante sorteio, entre os nomes constantes de uma relação previamente elaborada, em sessão pública. As pessoas cujos nomes forem sorteados serão, a partir da aceitação do encargo, tidos como agentes públicos temporários, uma vez que a Comissão terá sua existência coincidente com o tempo que durar o procedimento licitatório (comissão especial) ou de no máximo um ano (composição permanente – vide artigo 51, § 4º, da Lei de Licitações).

Embora inexista dispositivo na Lei de Licitações que trate da forma de contratação de terceiros para compor uma comissão de licitação, tendo em vista a necessidade de atendimento aos princípios da legalidade e da impessoalidade, este Ministério Público de Contas conclui que os nomes indicados na relação previamente elaborada, devem ser selecionados em atendimento aos elementos necessários a caracterizar a inexigibilidade da licitação, conforme disposto no artigo 13, II, da Lei Geral de Licitações.

Ou seja, os nomes ali arrolados devem justificar a notória especialização, cuja singularidade do serviço se mostre relevante para o julgamento do futuro procedimento licitatório a ser realizado para a contratação de agência de publicidade e propaganda. A vedação final do inciso II não se aplica ao presente caso, uma vez que não se tem por objetivo a contratação de serviços específicos de publicidade e divulgação, mas apenas a seleção de pessoa física para compor uma comissão destinada à seleção de pessoa jurídica especializada em serviços de publicidade."

Dessa forma, tratando-se de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (avaliações em geral), bem como diante da inviabilidade de competição, uma vez que os membros componentes da Subcomissão Técnica serão



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

escolhidos mediante sorteio, fica evidenciada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da mesma Lei.

A singularidade dos profissionais e sua especialização podem ser verificadas, já que a Lei n. 12.232/2010, exige que os membros componentes da subcomissão técnica tenham formação específica em comunicação, publicidade ou marketing, a fim que realizem o julgamento das propostas técnicas.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configurados, autorizando-se a contratação direta em relação aos profissionais sorteados que não mantém vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal do Ipojuca, entendimento já assentado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção, através de chamamento público, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para compor a Subcomissão Técnica que irá realizar o julgamento das Propostas Técnicas que forem apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pela Câmara Municipal do Ipojuca, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

5. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o chamamento público poderão se inscrever tanto profissionais que mantenham vínculo funcional com a Câmara Municipal do Ipojuca (servidores efetivos ou comissionados), como aqueles não mantenham vínculo funcional.

A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio da Câmara Municipal do Ipojuca, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para participação da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, atribuição de pontuação, conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das respectivas justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação, bem como elaboração da respectiva ata da reunião.

É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de grande número de propostas técnicas a serem analisadas.

Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope nº 01.
- b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Envelope nº 03.

As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, adotando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no Edital.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

A Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (envelope nº 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise e o julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (envelope nº 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas.

Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja registrado em ata, declinando-se os dias e período de reunião, bem como as causas de suspensão e retomada dos trabalhos.

Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativas ao Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitário via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio da Câmara Municipal do Ipojuca.

Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

A Subcomissão Técnica deverá responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.

A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

- a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;
- b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
- c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;
- e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal do Ipojuca relativa à contratação de serviços de publicidade.
- f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;

h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenha interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Câmara Municipal do Ipojuca relativa à contratação de serviços de publicidade;

i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros nº 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal do Ipojuca.

A simples inscrição do profissional no chamamento público implica:

a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) a total sujeição à legislação pertinente;

c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal nº 12.232/2010.

O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal do Ipojuca, situada na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca – PE.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, representada pela qualidade, através de atestado do responsável técnico designado, indicando que o serviço foi executado conforme parâmetros definidos em Edital, após a abertura e divulgação das atas e notas atribuídas às propostas técnica analisadas; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no Edital de Chamamento Público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do



PODER
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Ipojuca. (Anexo I);
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que demonstre experiência em uma dessas áreas;
 - c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca, quando for o caso.

Com exceção da ficha de inscrição, a qual deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

O protocolo de inscrição e a entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito na Comissão Permanente de Licitação.

8. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE).

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal do Ipojuca.

Serão sorteados 03 (três) profissionais para compor a Subcomissão Técnica, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo e 01 (um) profissional sem vínculo com a Câmara Municipal do Ipojuca.

9. DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não será informada a dotação orçamentária, haja vista que a prestação do serviço em comento não será remunerada, e, por isso, não existe a necessidade da informação.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência da composição da Subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá aos membros da Subcomissão Técnica:

- a) Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas e disposições do instrumento convocatório;
- b) Conhecer o inteiro teor do Edital da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual seja sorteado para realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- c) Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- d) Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas.
- e) Não retirar do prédio da Câmara Municipal do Ipojuca as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio.

Caberá à Câmara Municipal de Ipojuca:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- c) prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Subcomissão Técnica serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Câmara Municipal do Ipojuca-PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela análise e julgamento das Propostas Técnicas será dos membros da Sucomissão.

O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Ademais, os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Ipojuca, julho de 2023

Josenildo Antonio Roberto Júnior
Secretário Geral

Patrícia dos Santos da Cunha
Jornalista



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM AS EMPRESAS QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e cientes das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas que tenham interesse em participar da Concorrência que será realizada pela Câmara Municipal do Ipojuca. Estou ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital do Chamamento Público nº 001/2023, que a não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a realizar serviços para a Câmara Municipal de Ipojuca.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, **DECLARO** expressamente, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital do Chamamento Público nº _____/2023, que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ integrante da Subcomissão Técnica, que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência Pública que será promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca, a qual terá como objeto a prestação de serviços de publicidade, declaro que comprometo-me a manter sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me, ainda, nos termos das Leis nº 12.232/2010, nº 12.813/2013 e nº 8.666/93, a:

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnica;
2. NÃO exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
3. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas na Concorrência em questão;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da mencionada Concorrência;
5. NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiado ou influir em meus atos na Subcomissão Técnica;
6. NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro da Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
7. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela citada contratação, e;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER
LEGISLATIVO

8. NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da Concorrência que será realizada pela Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome